



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE LIMPEZA

O Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 14 horas do dia 19 de janeiro de 2017**, na Sala de Licitações, sita à Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 292/2016, reunir-se-á com a finalidade de receber para abertura os envelopes nº 001 e nº 002, conforme item 3 deste edital, cuja modalidade é Tomada de Preços do tipo menor preço por item e a proposta é para aquisição de material de expediente material de limpeza, através das Secretarias Municipais de Obras e Viação, Saúde, Administração, Agricultura, Meio Ambiente e Trabalho e Assistência Social.

Poderão participar todas as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas pelo órgão licitador conforme item 2 deste edital, vedada a participação de sociedades cooperativas, pois, por definição, não existe vínculo de emprego entre essas entidades e seus associados e por força do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre este município e o Ministério Público do Trabalho - Procuradoria do Trabalho no Município de Pelotas, em 05/05/2009.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de material de expediente e de limpeza, de 1ª qualidade para uso nas secretarias municipais, conforme os itens constantes no **ANEXO I**, parte integrante deste edital.

2. CADASTRO:

2.1 Para efeitos de cadastramento, as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado deverão apresentar, até **o dia 16 de janeiro de 2017**, os seguintes documentos:

2.1.1 Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme **ANEXO III**.

2.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração contratual em vigor), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Cédula de Identidade dos sócios ou diretores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3 REGULARIDADE FISCAL:



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Alvará de Licença Municipal de Localização da sede do proponente;
- c) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal da sede do proponente;
- d) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Cartão CNPJ;

2.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A, de que trata o ART. 642 A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (www.tst.jus.br ou www.csjt.jus.br e tribunais regionais do trabalho na internet).

2.2 As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no envelope de habilitação, declaração firmada pelo(a) contador(a) da empresa, de que a mesma se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), além de todos os documentos previstos neste edital.

2.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora do certame.

2.4 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.5 O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.6 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 2.3 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município, ou ainda extraído de sistemas informatizados (Internet), estes sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.8 Se a proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

3.1 Os Certificados de Registro Cadastral necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste, em dois envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 001 e nº 002, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2017.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

ENVELOPE N.º 001 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2017.
ENVELOPE N.º 002 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 Para a habilitação a licitante deverá apresentar no envelope n.º 001:
a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município.

3.3 O envelope n.º 002 deverá conter:

a) A proposta financeira, conforme a tabela do **ANEXO I**, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, sem rasuras ou emendas, **mencionando o preço por item e a marca do produto**, devendo estar incluídos todos os custos e encargos.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a sua entrega. No silêncio, subentende-se 60 (sessenta) dias.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. PROCEDIMENTOS:

4.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, abrindo os envelopes de nº 001, os quais serão examinados, juntados à documentação apresentada por ocasião da habilitação e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes. Se todas as licitantes forem habilitadas e/ou renunciarem o prazo recursal, serão abertos os envelopes de nº 002, com as propostas financeiras e procedida à análise dos preços.

4.2 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, nos termos do art. 48, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

4.3 Uma vez abertos os envelopes, não serão admitidos cancelamento ou inclusão de documentos ou ainda, alteração nas condições estabelecidas.

4.4 Durante a sessão será lavrada ata circunstanciada do ato, que ao final será assinada pela Comissão e presentes.

4.5 A Comissão devolverá, ao término do procedimento licitatório, os envelopes contendo as propostas financeiras ainda fechadas, das empresas inabilitadas.

5. JULGAMENTO:

5.1 O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração o menor preço por item.

5.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3 Em caso de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público nos termos do parágrafo 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, com a convocação prévia de todas as licitantes.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

5.4 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso de prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

- 6.1** Fica adotado para este certame, o critério de aceitabilidade de preço unitário.
6.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexeqüíveis.

7. RECURSOS:

7.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

8. PRAZOS:

- 8.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.
8.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
8.3 Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.
8.4 O contrato a ser firmado com a licitante vencedora é parte integrante deste edital, conforme minuta constante do **ANEXO II**.

9. ENTREGA DO MATERIAL:

- 9.1** A entrega do material deverá ser na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71, centro, conforme cronograma de entrega **ANEXO IV** parte integrante deste edital.
9.2 Na entrega serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE** a quantidade e principalmente a qualidade do material que deverão ser de 1ª linha.

10. PAGAMENTO:

- 10.1** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, após o recebimento de cada parcela do material, com a apresentação da respectiva nota fiscal.
10.2 Recursos oriundos das Dotações Orçamentárias: **Órgão** 02 Gabinete do Prefeito – **Unidade** 01 Gabinete do Prefeito - Proj./Ativ. 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 – Material de Consumo; **Órgão** 03 Secretaria de Assessoria Jurídica – **Unidade** 01 Secr. De assessoria Jurídica – Proj./Ativ. 2.003 Manutenção Assessoria Jurídica – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 – Material de Consumo; **Órgão** 04 Secretaria da Administração – **Unidade** 01 Secr. da Administração – Proj./Ativ. 2.004 Manutenção da Secretaria da Administração – Elemento de Despesa 3.3.90.90.00.00.00.00 0001 Material de Consumo; **Órgão** 05 Secretaria da Fazenda – **Unidade** 01 Secretaria da Fazenda – Proj./Ativ. 2.005 Manutenção Secretaria da Fazenda – Elemento de Despesa 3.3.90.3000.00.00.00 3002 Material de Consumo e 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo; **Órgão** 06 Secretaria da Agricultura – **Unidade** 01 Secretaria da Agricultura – Proj./Ativ. 2.006 Manutenção Secr. Agricultura- Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

de Consumo; **Órgão** 07 Secretaria de Obras e Viação – **Unidade** 01 Secretaria de Obras e Viação – Proj./Ativ. 2.007 Manutenção Secretaria de Obras e Viação – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo; **Órgão** 09 Secretaria da Saúde – **Unidade** 01 Fundo Municipal da Saúde – Recursos Próprios – Proj./Ativ. 2.012 Manutenção do Fundo Municipal da Saúde – Rec. Prop. – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 0040 Material de Consumo; **Unidade** 02 Fundo Municipal da Saúde – Convênio - Proj./Ativ. 1.027 Manutenção da Vigilância Sanitária – FED – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 4760 Material de Consumo; **Órgão** 09 Secretaria da Saúde – **Unidade** 02 Fundo Municipal da Saúde – Convênio – Proj./Ativ. 2.024 Vigilância Epidemiológica Trasn. Estadual – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 4190 Material de Consumo; **Órgão** 10 – Secretaria do Trabalho e Assistência Social – **Unidade** 02 Fundo Municipal de Assistência Social – Proj./Ativ. 2015 Manutenção da Secretaria Trab. Cidad. E Assistência Social – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 3050 Material de Consumo; **Unidade** 03 Fundo Municipal de Assistência Social – Programas – Proj./Ativ. 1.014 FNAS – Programa Bolça Família – IGD – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 3017 Material de Consumo, Proj./Ativ. 1.017 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF - Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 1018 Material de Consumo, Proj./Ativ. 1061 IGD – SUAS – Sist. Único de assistência Social – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 3022 – Material de Consumo, Proj./Ativ. 1210 FNAS/PBVA/SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 1210 Material de Consumo; **Unidade** 05 Manutenção do Conselho Tutelar – Proj./Ativ. 1.011 Manutenção do Conselho Tutelar – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo – **Órgão** 11 Secretaria do Planejamento – **Unidade** 01 Secretaria do Planejamento – Proj./Ativ. 2.018 Manutenção Secretaria do Planejamento – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo; **Órgão** 14 Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer - **Unidade** 01 Secretaria Municipal de Esportes Turismo e Lazer – Proj./Ativ. 2.022 Manutenção do Desporto e Lazer – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo, Proj./Ativ. 2.060 Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo.

11. PENALIDADES:

11.1 Conforme os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções aos fornecedores faltosos, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.2 A Administração de Cerro Grande do Sul reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

I – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, consecutivos ou não, limitados esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

III – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

12. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

do contrato, requerido pela parte interessada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do presente Edital de Licitação. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes que deverão ser satisfeitos no prazo de máximo de 24 horas.

13.2 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

13.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

13.4 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.5 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

13.6 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666-93).

13.7 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à sala de licitação os participantes retardatários.

13.8 No contrato a ser assinado com a vencedora da presente licitação constará as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.9 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.10 Constituem parte integrante deste edital os anexos: I (Relação de itens a serem adquiridos); II (Minuta de Contrato); III (Declaração que atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; IV (cronograma de entrega).

13.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Tapes - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Edital.

13.12 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h às 13h, na Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul, sita à Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, n.º 71, centro. O edital está disponível no site www.cerrograndedosul.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone/fax: (51) 3675 11 22.

Cerro Grande do Sul, 03 de janeiro de 2017.

SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

ANEXO I

Lista dos materiais.

O teto máximo fica vinculado no valor da tabela abaixo:

Item	Quant	Un.	Descrição	Unit.
01	300	Pc	Toalha de papel c/ círculo de absorção (pct c/ 02 unidades de 55 toalhas de 22cm x 19cm)	3,63
02	400	Und	Desinfetante (2 litros)	5,06
03	600	Und	Detergente de louça 500 ml	1,72
04	250	Pc	Saco de Lixo de 50 litros (pacote c/10 unidades)	2,74
05	2000	Pc	Saco de lixo de 100 litros (pacote c/5 unidades)	2,99
06	50	Und	Vassoura de nylon (1ª qualidade)	8,56
07	400	Und	Alvejante 2L	4,79
08	30	Und	Neutralizador de odores tipo aerossol 360ml	9,80
09	30	Und	Multi Inseticida tipo aerossol 300 ml	8,87
10	60	Fardo	Papel Higiênico branco, neutro, folha simples, 16 pct com 04 rolos de 60m x 10 cm cada	65,17
11	200	Pc	Copo descartável de 200 ml (pct c/100 und)	4,69
12	300	Und	Esponja de louça Multiuso, 109mm x 72mm x 20mm	1,16
13	120	Und	Amaciante de roupa 2l	5,14
14	50	Und	Toalhas brancas para limpeza/piso, nas dimensões aproximadas 0,50cm x 0,75 cm	6,00
15	200	Und	Álcool etílico hidratado 92,8° INPM (95GL) 1l	6,63
16	50	Und	Flanela Amarela 28x58 cm	1,35
17	15	Und	Lixeira plásticas 20l, com tampa	27,50
			Material de Expediente	
18	80	Cx	Folha de ofício A/4, 210mm x 297mm, 75g/m², branca, cx com 5000 folhas	190,99
19	3000	Und	Envelope 185mm x 248mm pequeno, branco	0,28
20	3000	Und	Envelope 240mm x 340mm saco branco – 80g	0,41
21	3000	Und	Envelope 240mm x 340mm saco kraft – 80g	0,24
22	10	Pct	Atilho nº 18, 50 gr – 60und cada pacote	2,79
23	100	Und	Fita durex larga, transparente , 48mm x 50mm	4,35
24	100	Cx	Clips nº 2 cx com 100und.	2,26
25	150	Und	Toner Compatível (435/436)	51,30
26	10	Und	Toner compatível (2612A)	51,95
27	10	Und	Toner compatível CF 283-A	56,95
28	400	Und	Notas auto adesivas amarelas 38mm x 50mm com 100 folhas	1,73



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

29	60	Und	Marca texto fluorescente verde	2,47
30	60	Und	Marca texto fluorescente amarelo	2,47
31	15	Und	Grampeador de metal 26/6 12 cm	15,24
32	10	Und	Livro Ata 21 x 30cm com 200 folhas, capa papelão 1,3mm revestido	33,36
33	30	Und	Livro Ata 21 x 30 com 100 folhas, capa papelão 1,3 mm revestido	18,66
34	15	Und	Calculadora 12 dígitos	22,29
35	500	Und	Folha A4 210mm x 297mm – 180g/m2, cor branca	0,26
36	10	Und	Tinta para carimbo 37 ml, cor preta	3,77
37	06	Und	Porta caneta/clips, plástico	9,35
38	04	Und	Pasta sanfonada A4 31 divisórias	53,11
39	40	Cx	Grampo 26/6 cx com 5000 unidades	5,37



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº/2017 DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE LIMPEZA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Ernesto Ignoram Schmaedecke, nº 71, em Cerro Grande do Sul – RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.324.748/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado,....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram entre si o presente “**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE LIMPEZA**”, através das Secretarias Municipais de Obras e Viação, Saúde, Administração, Agricultura, Meio Ambiente e Trabalho e Assistência Social o qual se regerá pelas seguintes cláusulas, além das determinações da Tomada de Preços nº 02/2017 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de material de expediente de 1ª qualidade para uso na rede de escolas municipais, conforme abaixo relacionado:

Item	Quant	Un.	Descrição	Unit.	Total	Marca

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO:

A entrega do material deverá ser na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71, centro, conforme cronograma de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

O valor a ser pago pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** pelo fornecimento dos materiais será de R\$ (.....), de acordo com a proposta oferecida por ocasião da Tomada de Preços nº 02/2017.

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte interessada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, após o recebimento de cada parcela do material, com a apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias: **Órgão** 02 Gabinete do Prefeito – **Unidade** 01 Gabinete do Prefeito - Proj./Ativ. 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00 0001 – Material de Consumo; **Órgão** 03 Secretaria de Assessoria Jurídica – **Unidade** 01 Secr. De



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

assessoria Jurídica – Proj./Ativ. 2.003 Manutenção Assessoria Jurídica – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 – Material de Consumo; **Órgão** 04 Secretaria da Administração – **Unidade** 01 Secr. da Administração – Proj./Ativ. 2.004 Manutenção da Secretaria da Administração – Elemento de Despesa 3.3.90.90.00.00.00.00 0001 Material de Consumo; **Órgão** 05 Secretaria da Fazenda – **Unidade** 01 Secretaria da Fazenda – Proj./Ativ. 2.005 Manutenção Secretaria da Fazenda – Elemento de Despesa 3.3.90.3000.00.00.00 3002 Material de Consumo e 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo; **Órgão** 06 Secretaria da Agricultura – **Unidade** 01 Secretaria da Agricultura – Proj./Ativ. 2.006 Manutenção Secr. Agricultura- Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo; **Órgão** 07 Secretaria de Obras e Viação – **Unidade** 01 Secretaria de Obras e Viação – Proj./Ativ. 2.007 Manutenção Secretaria de Obras e Viação – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo; **Órgão** 09 Secretaria da Saúde – **Unidade** 01 Fundo Municipal da Saúde – Recursos Próprios – Proj./Ativ. 2.012 Manutenção do Fundo Municipal da Saúde – Rec. Prop. – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 0040 Material de Consumo; **Unidade** 02 Fundo Municipal da Saúde – Convênio - Proj./Ativ. 1.027 Manutenção da Vigilância Sanitária – FED – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 4760 Material de Consumo; **Órgão** 09 Secretaria da Saúde – **Unidade** 02 Fundo Municipal da Saúde – Convênio – Proj./Ativ. 2.024 Vigilância Epidemiológica Trasn. Estadual – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 4190 Material de Consumo; **Órgão** 10 – Secretaria do Trabalho e Assistência Social – **Unidade** 02 Fundo Municipal de Assistência Social – Proj./Ativ. 2015 Manutenção da Secretaria Trab. Cidad. E Assistência Social – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 3050 Material de Consumo; **Unidade** 03 Fundo Municipal de Assistência Social – Programas – Proj./Ativ. 1.014 FNAS – Programa Bolçsa Família – IGD – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 3017 Material de Consumo, Proj./Ativ. 1.017 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 1018 Material de Consumo, Proj./Ativ. 1061 IGD – SUAS – Sist. Único de assistência Social – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 3022 – Material de Consumo, Proj./Ativ. 1210 FNAS/PBVA/SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 1210 Material de Consumo; **Unidade** 05 Manutenção do Conselho Tutelar – Proj./Ativ. 1.011 Manutenção do Conselho Tutelar – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo – **Órgão** 11 Secretaria do Planejamento – **Unidade** 01 Secretaria do Planejamento – Proj./Ativ. 2.018 Manutenção Secretaria do Planejamento – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo; **Órgão** 14 Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer - **Unidade** 01 Secretaria Municipal de Esportes Turismo e Lazer – Proj./Ativ. 2.022 Manutenção do Desporto e Lazer – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo, Proj./Ativ. 2.060 Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO:

O **CONTRATANTE** designa o(a) servidor(a) para fiscalizar na entrega, a quantidade e principalmente a qualidade do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÕES:

O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 78 e 79 e seus parágrafos da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES:

Conforme os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções à **CONTRATADA**, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

I – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta à 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

III – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA NONA – ENCARGOS:

A **CONTRATADA** assume a obrigação de responder perante terceiros os ônus de danos causados, seja por seus prepostos ou empregados, bem como de recolher os tributos legais devidos, e responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas das pessoas por ele contratadas, mantendo durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços nº 02/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA– FORO:

Fica estabelecido que as partes elegem o Foro da Comarca de Tapes para dirimir quaisquer litígios que, porventura, surgirem entre si, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

Assim, justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito jurídico, juntamente com as testemunhas e o fiscal do contrato abaixo, a tudo presentes.

Cerro Grande do Sul,.....

.....
CONTRATADA

SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: _____

FISCAL DO CONTRATO: _____



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

ANEXO III

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

Cerro Grande do Sul, de de 2017.

.....
(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

(*) Se necessário, quando for o caso.

Este edital e seus anexos encontram-se juridicamente analisados e formalmente aprovados, nos termos do parágrafo único, do art. 38, da Lei de Licitações.

Em ____-____-____.

Raquel Danelon da Veiga



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

ANEXO IV:

CRONOGRAMA DE ENTREGA

Quant	Un.	Descrição	D. E 26/01/2017 Quant	D.E 26/02/2017 Quant
300	Pc	Toalha de papel c/ círculo de absorção (pct c/ 02 unidades de 55 toalhas de 22cm x 19cm)	150	150
400	Und	Desinfetante (2 litros)	200	200
600	Und	Detergente de louça 500 ml	300	300
250	Pc	Saco de Lixo de 50 litros (pacote c/10 unidades)	125	125
2000	Pc	Saco de lixo de 100 litros (pacote c/5 unidades)	1000	1000
50	Und	Vassoura de nylon (1ª qualidade)	25	25
400	Und	Alvejante 2L	200	200
30	Und	Neutralizador de odores tipo aerossol 360ml	15	15
30	Und	Multi Inseticida tipo aerossol 300 ml	15	15
60	Fardo	Papel Higiênico branco, neutro, folha simples, 16 pct com 04 rolos de 60m x 10 cm cada	30	30
200	Pc	Copo descartável de 200 ml (pct c/100 und)	100	100
300	Und	Esponja de louça Multiuso, 109mm x 72mm x 20mm	150	150
120	Und	Amaciante de roupa 2l	60	60
50	Und	Toalhas brancas para limpeza/piso, nas dimensões aproximadas 0,50cm x 0,75 cm	25	25
200	Und	Álcool etílico hidratado 92,8° INPM (95GL) 1l	100	100
50	Und	Flanela Amarela 28x58 cm	25	25
15	Und	Lixeira plásticas 20l, com tampa	08	07
		Material de Expediente		
80	Cx	Folha de ofício A/4, 210mm x 297mm, 75g/m², branca, cx com 5000 folhas	40	40
3000	Und	Envelope 185mm x 248mm pequeno, branco	1500	1500
3000	Und	Envelope 240mm x 340mm saco branco – 80g	1500	1500
3000	Und	Envelope 240mm x 340mm saco kraft – 80g	1500	1500
10	Pct	Atilho nº 18, 50 gr – 60und cada pacote	05	05
100	Und	Fita durex larga, transparente , 48mm x 50mm	50	50
100	Cx	Clips nº 2 cx com 100und.	50	50
150	Und	Toner Compatível (435/436)	75	75
10	Und	Toner compatível (2612A)	05	05
10	Und	Toner compatível CF 283-A	05	05
400	Und	Notas auto adesivas amarelas 38mm x 50mm com 100 folhas	200	200



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

60	Und	Marca texto fluorescente verde	30	30
60	Und	Marca texto fluorescente amarelo	30	30
15	Und	Grampeador de metal 26/6 12 cm	08	07
10	Und	Livro Ata 21 x 30cm com 200 folhas, capa papelão 1,3mm revestido	05	05
30	Und	Livro Ata 21 x 30 com 100 folhas, capa papelão 1,3 mm revestido	15	15
15	Und	Calculadora 12 dígitos	08	07
500	Und	Folha A4 210mm x 297mm – 180g/m2, cor branca	250	250
10	Und	Tinta para carimbo 37 ml, cor preta	05	05
06	Und	Porta caneta/clips, plástico	03	03
04	Und	Pasta sanfonada A4 31 divisórias	02	02
40	Cx	Grampo 26/6 cx com 5000 unidades	20	20